EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA ¨SAÚDE BUCAL¨ DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **05/05/2023 ÀS 08H (OITO HORAS).**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2023 ÀS 08H (OITO HORAS).

INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2023 ÀS 09H (NOVE HORAS).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

OBS: ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DO EDITAL DESTACADAS EM AMARELO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG e o Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 007/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2021 e suas modificações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de **materiais e equipamentos de uso odontológico**, para atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, para atender as necessidades do Departamento de Odontologia ¨Saúde Bucal¨ da Saúde Pública Municipal

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **05/05/2023 ÀS 08H (OITO HORAS).**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2023 ÀS 08H (OITO HORAS).
INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2023 ÀS 09H (NOVE HORAS).
E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.b

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BNC Compras www.bnc.org.br.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Planura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BNC Compras (www.bnc.org.br)
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Tendo em vista que os itens desta contratação têm seu valor total de referência menor que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, este terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES

INDIVIDUAIS – MEI, e aquelas descritas no Art. 3º da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a BNC Compras.

1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da BNC Compras, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a BNC Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

1.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico o registro de preços à aquisição de **materiais e equipamentos de uso odontológico**, para atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência
ANEXO 01-A - Modelo da Proposta de Preços
ANEXO 02 - Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO 03 - Modelo de Declarações
ANEXO 04 - Modelo Ficha Técnica Descritiva
ANEXO 05 - Modelo de Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

4.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis.

4.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da

Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Planura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8. A Prefeitura Municipal de Planura não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DO PAGAMENTO

5.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Municipal de Planura Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.5. O Município de Planura providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Planura.

5.5.1. A DETENTORA deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

5.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Planura.

6.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 05 (cinco) dias anterior ao vencimento do prazo de entrega, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

6.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

6.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) **LOCAL DE ENTREGA**: No Município de Planura, de acordo com o local informado na Autorização/Ordem de Fornecimento.

b) **DIAS E HORÁRIOS**: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, exceto em dias de feriados nacionais e municipais.

c) Para a realização da entrega a DETENTORA deverá realizar o agendamento através do e-mail: compras.saude@planura.mg.gov.br.

d) Os produtos serão aceitos com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, porém, na data de entrega deverá estar com, no mínimo 80%, do prazo de validade. Este prazo de validade deverá ser rigorosamente respeitado para evitar a devolução no ato da entrega.
e) O produto entregue deverá apresentar em seu rótulo impresso os dizeres de identificação, especificação técnica, lote, data de fabricação e validade, bem como Registro no Ministério da Saúde.

6.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Planura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
c) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
d) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) Declarar o vencedor;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BNC

9.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

9.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

9.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BNC Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br.

9.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bnc.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo 04, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo 04, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.3. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo 04, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo 04) será de 60 (sessenta) dias.

10.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

10.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

11.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 11.7, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.12. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.12.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.12.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.15 e 11.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.18. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.19. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.

12.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão
pública virtual, para o e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br e entregues no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG – CEP 38.220-000, A/C: Departamento de Licitações.

12.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13. DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. As empresas Vencedoras, deverão enviar a Proposta escrita de Preços (conforme modelo – Anexo I-A), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
c) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega e recebimento pela contratante;
d) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, na própria sessão pública do sistema eletrônico, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública, no prazo de até 30 (trinta) minutos, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
14.6. Os recursos deverão ser inseridos no próprio sistema eletrônico e encaminhados para o e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando a prestação de serviço do objeto desta licitação.
15.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, no Departamento de Compras e Licitações.
15.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

16.2. A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Planura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 16.4.

16.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.5. O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Planura, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.

16.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Nº 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.8. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.9. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

17.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

17.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
18.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
18.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
18.9. Não cabe à BNC Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal/MG.
18.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 13h às 16:30h, de segunda a
sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Planura, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;
18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo **horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**
18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Planura, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

SOLICITANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de **materiais e equipamentos de uso odontológico**, para atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, para atender as necessidades do Departamento de Odontologia ¨Saúde Bucal¨ da Saúde Pública Municipal.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:
A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.
Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.
A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e o sistema BNC Compras classificará em primeiro lugar aquela que propor **MENOR VALOR POR ITEM.**
Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado e conforme as descrições a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	15	PC	10-01-03070	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/ 100 UNIDADES.	8,05	120,75
2	8	UN	10-01-10007	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	236,85	1.894,80
3	25	GL	10-01-09798	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% C/ 5LT	131,49	3.287,25
4	20	UN	4-01-06795	ADESIVO ADPER EASY ONE / RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 5ML	166,76	3.335,20
5	10	UN	10-01-10112	AFASTADOR LABIAL MINNESOTA EM AÇO INOX	29,80	298,00
6	30	UN	10-01-03250	AGENTE DE UNIÃO PRIME & BOND 2.1 MULTIUS	92,48	2.774,40
7	60	UN	10-01-09653	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 5 LITROS	27,05	1.623,00
8	30	LT	10-01-03251	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1 LT.	19,21	576,30
9	25	CX	10-01-03252	AGULHAS CURTAS GENGIVAL C/ 100 UNID.	33,74	843,50
10	10	CX	10-01-03253	AGULHAS EXTRA-CURTA GENGIVAL C/ 100 UNID	33,44	334,40
11	12	CX	10-01-03254	AGULHAS LONGAS GENGIVAL C/ 100 UNID.	35,99	431,88
12	4	UN	10-01-09799	ALAVANCA APICAL Nº 301	26,99	107,96
13	4	UN	10-01-09800	ALAVANCA APICAL Nº 302	37,46	149,84
14	4	UN	10-01-09801	ALAVANCA APICAL Nº 303	41,74	166,96
15	4	UN	10-01-09953	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA SELDIM 1R ADULTO	49,36	197,44
16	4	UN	10-01-09954	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA SELDIM 1R INFANTIL	33,91	135,64
17	4	UN	10-01-09952	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA SELDIM 1L ADULTO	49,52	198,08
18	4	UN	10-01-09955	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA SELDIM 1L INFANTIL	39,53	158,12
19	4	UN	10-01-03565	ALAVANCA PONTA RETA FORMA LANÇA ADULTO N	55,35	221,40
20	4	UN	10-01-03564	ALAVANCA PONTA RETA INFANTIL Nº 2 - 1ª L	28,83	115,32
21	4	KT	10-01-05549	ALAVANCAS APICAIS ADULTO	64,14	256,56
22	4	KT	10-01-05550	ALAVANCAS APICAIS INFANTIL	27,92	111,68
23	12	CX	10-01-03084	ÁLCOOL 70% C/ 12 LTS.	51,54	618,48
24	20	RL	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	14,33	286,60
25	5	UN	10-01-09802	ALICATE DE CORTE (ORTODONTIA)	259,86	1.299,30
26	5	UN	10-01-09803	ALICATE GOLDMAN FOX PARA TECIDO MOLE (ODONTO)	111,15	555,75
27	6	UN	10-01-10467	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139	110,14	660,84

28	15	PT	10-01-03257	ALVEOSAN PARA TRATAMENTO DE ALVÉOLITE 12	36,87	553,05
29	4	UN	10-01-09565	ALVEOTOMO	107,60	430,40
30	1	CX	6-01-07818	AMALGAMA CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 500	1.097,10	1.097,10
31	45	CX	10-01-03261	ANESTÉSICO C/ VASO C/ 50 TUBETES (CLORID. ARTICAÍNA 4%) 54 MG/AMP.	127,30	5.728,50
32	25	CX	10-01-03260	ANESTÉSICO C/ VASO C/ 50 TUBETES(MEPIVAC	169,31	4.232,75
33	30	CX	10-01-09956	ANESTÉSICO C/ VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1,8ML - CX C/ 50 UNID.	112,73	3.381,90
34	30	CX	10-01-09957	ANESTÉSICO C/ VASO CLORIDRTAO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 1,8 ML - CX C/ 50 UNID	93,12	2.793,60
35	30	CX	10-01-09958	ANESTÉSICO C/ VASO PRILOCAÍNA COM OCTOPRESSIM CX C/50 TUBETES DE 1,8ML CADA	100,97	3.029,10
36	15	CX	10-01-09959	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA CX C/ 50 TUBETES 1,8ML CADA	116,80	1.752,00
37	15	CX	10-01-09960	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA A 3% CX C/ 50 TUBETES COM 1,8ML	91,40	1.371,00
38	20	UN	10-01-03566	ANESTÉSICO S/ VASO (MEPIVAC 3%) 54MG/AMP. - UNIDADE	197,89	3.957,80
39	15	CX	10-01-03259	ANESTÉSICO S/ VASO CONST.C/ 50 UNID.(CLO	136,10	2.041,50
40	12	CX	9-01-02104	ANESTESICO SPRAY LIDOCAINA 10 %	124,20	1.490,40
41	30	PT	10-01-03263	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRS.	14,05	421,50
42	60	FR	10-01-03264	ANTISSÉPTICO BUCAL 200 ML (CLOREXEDINE) SIMILAR AO PERIOGARD.	20,53	1.231,80
43	10	UN	10-01-09805	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO	9,01	90,10
44	40	CX	10-01-03265	APLICADORES DE ADESIVO P/ RESINA C/ 100 U	31,76	1.270,40
45	6	UN	10-01-10097	ARCO DE YOUNG PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	16,81	100,86
46	350	PC	10-01-10081	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. PROPRIEDADES HIDRO REPELENTE (REPELE LÍQUIDO E FLUÍDOS CORPORAIS) COM REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 60G/M2. COR: BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK.	22,98	8.043,00
47	8	UN	5-01-00017	AVENTAL PLASTICO DE SEGURANÇA, SEM MANGAS, COM AMARRAS LATERAIS, SEM FORRO, IMPERMEÁVEL A LIQUIDOS CORROSIVOS, LONGO MEDINDO NO MÍNIMO 60CM X 90CM.	28,06	224,48
48	40	CX	10-01-10098	BABADOR PARA CLIENTE ODONTOLÓGICO- TIPO AVENTAL, COM DUAS CAMADAS, TAMANHO 33X47CM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	18,44	737,60
49	15	PT	10-01-09573	BICARBONATO PARA PROFILAXIA	42,61	639,15
50	15	UN	10-01-09570	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM	92,53	1.387,95
51	30	UN	10-01-09571	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM	54,52	1.635,60
52	30	UN	10-01-09569	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M - 80 X 100MM	49,89	1.496,70
53	30	UN	10-01-09606	BROCA CARBIDE 1012 HL	5,56	166,80
54	30	UN	10-01-09605	BROCA CARBIDE 1013 HL	7,42	222,60
55	30	UN	10-01-09807	BROCA CARBIDE 1014 HL	3,05	91,50
56	30	UN	10-01-09607	BROCA CARBIDE FG XL N 06	7,23	216,90
57	25	UN	10-01-09808	BROCA CIRÚRGICA 700 XL HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO	12,61	315,25
58	30	UN	10-01-09603	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23 MM	13,45	403,50
59	30	UN	10-01-09604	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28 MM	13,17	395,10
60	30	UN	10-01-09649	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 02	8,80	264,00
61	30	UN	10-01-09650	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 04	6,56	196,80
62	30	UN	10-01-09651	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 06	6,75	202,50
63	30	UN	10-01-09652	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 08	6,63	198,90
64	30	UN	10-01-03267	BROCAS CARBIDE AR Nº 2	6,57	197,10
65	30	UN	10-01-03268	BROCAS CARBIDE AR Nº 4	6,33	189,90
66	30	UN	10-01-03270	BROCAS CARBIDE AR Nº 6	6,07	182,10
67	30	UN	10-01-03271	BROCAS CARBIDE AR Nº 8	8,06	241,80
68	30	UN	10-01-03269	BROCAS CARBIDE AR Nº5	7,79	233,70
69	25	UN	10-01-03272	BROCAS CIRÚRGICAS 701 XL HASTE LONGA P/	8,19	204,75
70	25	UN	10-01-03273	BROCAS CIRÚRGICAS 702 XXL HASTE LONGA P/	7,69	192,25
71	25	UN	10-01-03274	BROCAS CIRÚRGICAS 703 XXL HASTE LONGA P/	8,25	206,25

72	6	UN	10-01-05558	BRUNIDOR DUPLO N 2	14,18	85,08
73	6	UN	10-01-09809	BRUNIDOR MARTELO Nº33	15,38	92,28
74	6	UN	10-01-03276	CABO P/ BISTURI Nº 3	14,81	88,86
75	30	UN	10-01-03568	CABO P/ ESPELHO 1ª LINHA	9,74	292,20
76	6	UN	10-01-09810	CALCADOR 6332 Nº 2	11,79	70,74
77	6	UN	10-01-09811	CALCADOR 6335 Nº 2	9,98	59,88
78	6	UN	10-01-05559	CALCADOR WARD N 2	9,71	58,26
79	6	UN	10-01-03277	CALCADORES P/ AMÁLGAMA Nº 1 - (1ª LINHA)	17,58	105,48
80	6	UN	10-01-03278	CALCADORES P/ AMÁLGAMA Nº 3 - (1ª LINHA)	22,44	134,64
81	15	UN	10-01-09575	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM DABIATLANTE PUSH BOTTON	534,31	8.014,65
82	4.000	UN	10-01-09647	CAPA PROTETORA PARA ESCOVA DENTAL - 4,5CM - CAPA PEQUENA P/ CERDAS	0,69	2.760,00
83	15	UN	10-01-10100	CARIOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML A 12% - DIAMINOFLORETO DE PRATA.	23,30	349,50
84	6	VD	10-01-03279	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 10 ML	30,48	182,88
85	6	VD	10-01-03280	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50 GRS.	24,15	144,90
86	25	UN	10-01-09664	CIMENTO DE COLTOSOL 20G	12,11	302,75
87	8	VD	10-01-03281	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ML	16,37	130,96
88	8	VD	10-01-03282	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28 GRS.	15,72	125,76
89	20	UN	10-01-03283	COLGADURAS P/ RADIOGRAFIAS INDIVIDUAIS	10,15	203,00
90	8	CX	10-01-03284	CREME DENTAL 90G C/ 100 UNID.	339,97	2.719,76
91	4.000	UN	10-01-10485	CREME DENTAL COM FLÚOR C/50G	2,22	8.880,00
92	20	CX	10-01-09962	CUNHA ANTÔMICA DE MADEIRA CX C/ 100 UNIDADES	11,32	226,40
93	6	UN	10-01-09812	CURETA MCCALL Nº 17/18	21,58	129,48
94	6	KT	10-01-03292	CURETA MC CALL 4/8 AÇO CARBONO - 1ª LINH	36,04	216,24
95	6	UN	10-01-03293	CURETA MC CALL 7/9 AÇO CARBONO - 1ª LINH	26,30	157,80
96	6	UN	10-01-09963	CURETA MCCALL Nº11/12	24,45	146,70
97	6	UN	10-01-09964	CURETA MCCALL Nº 13/14	21,67	130,02
98	6	UN	10-01-09965	CURETAS DE LUCAS PARA ALVEOLO Nº 86	12,51	75,06
99	6	UN	10-01-09966	CURETAS DE LUCAS PARA ALVÉOLO Nº 85	17,48	104,88
100	6	UN	10-01-03286	CURETAS GRACEY 11/12 - (1ª LINHA)	12,68	76,08
101	6	UN	10-01-03287	CURETAS GRACEY 13/14 - (1ª LINHA)	15,65	93,90
102	6	UN	10-01-03288	CURETAS GRACEY 7/8 - (1ª LINHA)	21,84	131,04
103	6	UN	10-01-03289	CURETAS GRACEY 9/10 - (1ª LINHA)	12,48	74,88
104	6	UN	10-01-09967	CURETAS P/ DENTINA Nº 11 1/2 - (1ª LINHA)	7,92	47,52
105	6	UN	10-01-03291	CURETAS P/ DENTINA Nº 18 - (1ª LINHA)	8,71	52,26
106	12	UN	10-01-03294	DESCARPEX - SAFE PACK CAPACIDADE 13 LTS.	5,80	69,60
107	6	UN	10-01-03570	DESCOLADOR FREIR 1ª LINHA	65,37	392,22
108	6	UN	10-01-03569	DESCOLADOR MOLT 2.4 1ª LINHA	74,22	445,32
109	12	UN	10-01-10110	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT Nº 09 EM AÇO INOX	13,44	161,28
110	12	PC	10-01-02105	DESINCRUSTANTE C/ 1 KG	21,75	261,00
111	25	UN	10-01-03109	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO COM 5 LTS	95,43	2.385,75
112	18	CX	10-01-03295	DISCO P/ POLIM. DE RESINA SOF-LEX 19,05M	189,86	3.417,48
113	100	UN	10-01-03296	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA ÂNGULO-PRETA	2,36	236,00
114	4.000	UN	10-01-03297	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CERDAS MACIAS, NÃO DESCARTÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	2,16	8.640,00
115	4.000	UN	10-01-03298	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS, NÃO DESCARTÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	1,10	4.400,00
116	12	UN	10-01-03113	ESCOVA P/ UNHAS DUAS FACES (PLÁSTICAS)	3,57	42,84
117	15	UN	10-01-09813	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1	36,17	542,55
118	8	UN	10-01-09602	ESPÁTULA LECRON	9,19	73,52
119	15	UN	10-01-09814	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO Nº 24	16,76	251,40
120	10	UN	10-01-09601	ESPÁTULA Nº 36	11,18	111,80
121	15	UN	10-01-09816	ESPÁTULA TITÂNIO BOLINHA	68,84	1.032,60
122	15	UN	10-01-09817	ESPÁTULA TITÂNIO CILICATO	21,85	327,75
123	15	UN	10-01-09818	ESPÁTULA TITÂNIO WARD	10,69	160,35
124	80	UN	10-01-03301	ESPELHOS BUCAIS PLANO Nº 5	5,22	417,60
125	15	CX	10-01-03302	ESPONJA DE FIBRINOL C/ 40 UNID.	51,86	777,90
126	20	KT	10-01-09580	ESTIRPA NERVOS	25,59	511,80
127	3	UN	10-01-09656	ESTOJO INOX PARA ENDODONTIA C/ 8 DIVISÕES - COMPATÍVEL COM O MODELO MILLENIUM	85,87	257,61
128	10	UN	10-01-09819	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº 3	37,79	377,90
129	8	CX	10-01-03303	FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS C/ 150	212,10	1.696,80
130	35	CX	10-01-03304	FIO AGULHADO SEDA 3.0 C/ 24 UNID.	56,40	1.974,00
131	20	RL	10-01-03305	FIO DENTAL 100 MTS.	2,63	52,60

132	2.800	UN	10-01-10483	FIO DENTAL ROLO COM 25 M	1,29	3.612,00
133	18	UN	10-01-03306	FITA ALTOCLAVE 19 MM/ 30 M	4,73	85,14
134	12	UN	10-01-09821	FITA ISOLANTE P/ RESTAURAÇÃO A RESINA ISOTAPE C/ 5MT	22,05	264,60
135	40	FR	10-01-03307	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS 475 ML	31,84	1.273,60
136	20	FR	10-01-03308	FLÚOR GEL 200 ML	7,50	150,00
137	6	UN	10-01-05565	FÓRCEPS ADULTO N 151	73,97	443,82
138	6	UN	10-01-05563	FÓRCEPS ADULTO N 16	74,12	444,72
139	6	UN	10-01-05564	FÓRCEPS ADULTO N 17	75,33	451,98
140	6	UN	10-01-03310	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 - (1ª LINHA)	85,46	512,76
141	6	UN	10-01-09822	FÓRCEPS ADULTO Nº 101	77,29	463,74
142	6	UN	10-01-03315	FORCEPS ADULTO Nº 150 - 1ª LINHA	74,82	448,92
143	6	UN	10-01-03311	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L - (1ª LINHA)	73,06	438,36
144	6	UN	10-01-03312	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R - (1ª LINHA)	75,66	453,96
145	6	UN	10-01-03316	FÓRCEPS ADULTO Nº 203 - (1ª LINHA)	75,98	455,88
146	8	UN	10-01-09823	FÓRCEPS ADULTO Nº 210 H	86,33	690,64
147	6	UN	10-01-09824	FÓRCEPS ADULTO Nº 222	80,93	485,58
148	6	UN	10-01-03313	FORCEPS ADULTO Nº 62 - 1ª LINHA	88,28	529,68
149	6	UN	10-01-03314	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - (1ª LINHA)	72,73	436,38
150	6	UN	10-01-05568	FORCEPS INFANTIL N 151	79,27	475,62
151	6	UN	10-01-05567	FORCEPS INFANTIL N 16	75,17	451,02
152	6	UN	10-01-05569	FORCEPS INFANTIL N 17	78,34	470,04
153	6	UN	10-01-05571	FORCEPS INFANTIL N 18L	77,13	462,78
154	6	UN	10-01-05570	FORCEPS INFANTIL N 18R	76,00	456,00
155	6	UN	10-01-05572	FORCEPS INFANTIL N 68	84,85	509,10
156	6	UN	10-01-05566	FORCEPS INFANTIL N 01	83,47	500,82
157	6	UN	10-01-09988	FORCEPS INFANTIL Nº 27	79,97	479,82
158	6	UN	10-01-09825	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	81,28	487,68
159	15	UN	10-01-03317	FORMOCRESOL 10 ML	5,46	81,90
160	12	UN	10-01-03318	FORRAMENTO P/ CAVIDADES FOTOPOLIMERIZÁVE	36,45	437,40
161	12	UN	10-01-03319	FORRAMENTO P/ CAVIDADES HIDRO C C/ 13 G	37,67	452,04
162	80	PC	10-01-03129	GAZE COMPRESSA 7,5 X 7,5 C/ 8 DOBRAS 500 UNIDADES	25,51	2.040,80
163	40	PC	10-01-03321	GORROS DESCARTÁVEIS C/ 100 UNID.	10,28	411,20
164	10	UN	10-01-10106	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 208	10,62	106,20
165	10	UN	10-01-10109	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 00	11,68	116,80
166	10	UN	10-01-10103	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 200	10,97	109,70
167	10	UN	10-01-10104	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 201	12,98	129,80
168	10	UN	10-01-10105	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 206	10,96	109,60
169	10	UN	10-01-10107	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 212	11,37	113,70
170	10	UN	10-01-10108	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº W8A	11,92	119,20
171	15	VD	10-01-03322	HEMOSTOP LÍQUIDO 20 ML	22,84	342,60
172	15	VD	10-01-03323	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 50 GRS.	5,63	84,45
173	15	FR	10-01-09826	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% C/ 500ML	10,15	152,25
174	6	UN	10-01-03324	HOLLEMBACK - (1ª LINHA) - DUPLO	13,52	81,12
175	15	CX	10-01-03530	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAP	29,93	448,95
176	15	UN	10-01-09648	INSERTO OU PONTEIRA P/ APARELHO ULTRASSON - COMPATÍVEL COM A MARCA ALT	71,99	1.079,85
177	15	UN	10-01-09827	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5GR	278,31	4.174,65
178	30	VD	9-01-10044	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 3 ML - VIDRION	37,05	1.111,50
179	30	VD	9-01-10045	IONOMERO DE VIDRO PÓ RESTAURADOR 10 GRS VIDRION	23,58	707,40
180	25	UN	10-01-10101	IONOMERO DE VITRO MOLAR- KIT COM 12,5G DE PÓ + 8,5 ML DE LÍQUIDO + COLHER MEDIDORA + BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR A3 (ART) - UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES ATRAUMÁTICAS.	108,50	2.712,50
181	8	VD	10-01-03327	IRM LÍQUIDO 3 ML	122,48	979,84
182	8	VD	10-01-03328	IRM PÓ 50 GRS.	132,57	1.060,56
183	20	KT	10-01-10465	KIT ART INSTRUMENTOS PARA TRATAMENTO	220,42	4.408,40

				ATRAUMÁTICO		
184	6	CX	10-01-03572	LAMINA BISTURI Nº 03	9,47	56,82
185	6	CX	10-01-03573	LAMINA BISTURI Nº 10	34,38	206,28
186	6	CX	10-01-09828	LÂMINA BISTURI Nº 11	29,27	175,62
187	6	UN	10-01-09829	LÂMINA BISTURI Nº 12	30,56	183,36
188	6	CX	10-01-03134	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID.	31,28	187,68
189	10	UN	10-01-03329	LENÇÓIS DE CAMURÇA	11,04	110,40
190	30	UN	10-01-10094	LENÇOL DE BORRACHAPARA ISOLAMENTO ABSOLUTO TAMANHO: 13.5 CM X 13.5 CM; COR: AZUL. PARA USO ODONTOLÓGICO.	26,13	783,90
191	6	UN	10-01-09968	LIMA PARA OSSO Nº 11	60,03	360,18
192	6	UN	10-01-09969	LIMA PARA OSSO Nº 12	65,88	395,28
193	12	KT	10-01-05573	LIMA PRIMEIRA SÉRIE	26,55	318,60
194	35	PC	10-01-03331	LIXA DE AÇO P/ AMÁLGAMA 4 MM C/ 12 UNID.	7,92	277,20
195	200	PR	10-01-09995	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - PAR	1,63	326,00
196	250	CX	10-01-09742	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 CX C/ 100 UNID.	115,44	28.860,00
197	200	CX	10-01-03146	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 CX C/ 100 UNID.	88,47	17.694,00
198	10	PR	5-01-02896	LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G - LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVEIS P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.	4,45	44,50
199	65	CX	10-01-03332	LUVAS DE PROCEDIMENTO EP C/ 100 UNID.	16,13	1.048,45
200	100	CX	10-01-03333	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID.	15,37	1.537,00
201	120	CX	10-01-03334	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.	13,64	1.636,80
202	20	UN	10-01-03335	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO	3,91	78,20
203	500	UN	10-01-03709	MASCARA PROTECAO RESPIRADOR ADULTO N-95	1,32	660,00
204	100	CX	10-01-03337	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA TRIPLA >95%, C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL - CX C/ 50 UNIDADES.	6,21	621,00
205	20	RL	10-01-03338	MATRIZ 0,5 MM	2,10	42,00
206	20	RL	10-01-03339	MATRIZ 0,7 MM	2,89	57,80
207	10	UN	10-01-05574	MICRO MOTOR COMPLETO - MICRO MOTOR: ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000 RPM. SISTEMA DE ENCAIXE: INTRAGIRATÓRIO; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135ºC. PESO LÍQUIDO INFERIOR A 45G. CONTRA ANGULO: TRANSMISSÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000 RPM; SISTEMA DE ENCAIXE: INTRAGIRATÓRIO; TIPO DE BROCA: FG STANDARD; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135ºC; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 45G. PEÇA RETA: TRANSMISSÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000 RPM; SISTEMA DE ENCAIXE: INTRA GIRATÓRIO; TIPO DE BROCA: FG STANDARD; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135ºC; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 45G	437,32	4.373,20
208	8	UN	10-01-09971	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LUZ DE FOTOPOLIMERIZADOR	135,12	1.080,96
209	12	UN	10-01-03540	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ANTIEMBAÇANTE STEELPRO NITRO TRANSPARENTE - USO HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTI-IMPACTO; - HASTES REGULÁVEIS E FLEXÍVEIS; - DESENHO AERODINÂMICO; - FILTRO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETA; - LENTE INCOLOR, LEVE E RESISTENTE; - RESISTENTE.	7,70	92,40
210	40	FR	10-01-03342	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO AEROSO	23,39	935,60
211	15	UN	10-01-10115	OPENER ART - INSTRUMENTAL UTILIZADO PARA CAVIDADES - AÇO INOX.	76,87	1.153,05
212	8	UN	10-01-09972	OSTEÓTOMO	339,49	2.715,92
213	12	FR	9-01-02108	OTOSPORIN 10 ML	17,98	215,76
214	15	UN	10-01-03350	P.M.C. FENOL CANFORADO - 10 ML	7,49	112,35
215	15	UN	10-01-10099	PAPACÁRIE DUO GEL SERINGA C/1ML - REGISTRO NA ANVISA: 80013980035.	132,24	1.983,60
216	5	CX	10-01-03163	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 M 60G/M2 C/ 500	270,41	1.352,05
217	30	RL	10-01-03166	PAPEL LENÇOL 70 M X 50 CM	7,70	231,00

218	15	TB	10-01-03346	PASTA PROFILÁTICA 100 GRS.	5,41	81,15
219	40	FR	10-01-09600	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA C/ 60 UNID.	9,76	390,40
220	4	UN	10-01-03347	PEDRA DE CARBORUNDUN P/ AFIAÇÃO DE CURET	37,61	150,44
221	8	UN	10-01-09660	PEDRA POMES EXTRA FINA 100GRS	9,02	72,16
222	5	UN	10-01-10095	PERFURADOR AINSWORTH- INSTRUMENTAL DE AÇO INOX.	103,77	518,85
223	6	UN	10-01-05577	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM CURVA	25,10	150,60
224	6	UN	10-01-05576	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM RETA	28,51	171,06
225	5	UN	10-01-10096	PINÇA PALMER- INSTRUMENTAL DE AÇO INOX.	88,31	441,55
226	30	UN	10-01-03348	PINÇAS CLÍNICAS - (1ª LINHA) ALGODÃO	14,30	429,00
227	6	UN	10-01-10025	PINCEL PELO DE MARTA CHATO Nº 02	3,91	23,46
228	40	UN	10-01-09846	PONTA DIAMANTADA 1014	3,22	128,80
229	40	UN	10-01-09847	PONTA DIAMANTADA 1015	3,45	138,00
230	30	UN	10-01-09848	PONTA DIAMANTADA 1031	2,76	82,80
231	40	UN	10-01-09849	PONTA DIAMANTADA 1092	3,96	158,40
232	40	UN	10-01-09850	PONTA DIAMANTADA 1112 F	4,92	196,80
233	40	UN	10-01-09835	PONTA DIAMANTADA 1190 F	5,29	211,60
234	40	UN	10-01-09836	PONTA DIAMANTADA 1190 FF	6,21	248,40
235	40	UN	10-01-09837	PONTA DIAMANTADA 2135 F	3,50	140,00
236	40	UN	10-01-09838	PONTA DIAMANTADA 2135 FF	3,53	141,20
237	40	UN	10-01-09839	PONTA DIAMANTADA 3118 FF	3,21	128,40
238	40	UN	10-01-09853	PONTA DIAMANTADA 3139 FF	3,22	128,80
239	40	UN	10-01-09840	PONTA DIAMANTADA 3168 F	2,65	106,00
240	40	UN	10-01-09841	PONTA DIAMANTADA 3168 FF	3,40	136,00
241	40	UN	10-01-09854	PONTA DIAMANTADA 3227 FF	14,15	566,00
242	30	UN	10-01-09662	PONTA SHOFU ESFÉRICA REF. 227	14,24	427,20
243	40	UN	10-01-09842	PONTA SHOFU OGIVA REF. 223	27,45	1.098,00
244	40	UN	10-01-09843	PONTA SHOFU PERA REF. 228	14,30	572,00
245	40	UN	10-01-09844	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 221	16,48	659,20
246	40	UN	10-01-09845	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 241	16,23	649,20
247	12	KT	10-01-10113	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SÉRIES VERDE, AMARELA E BRANCA, KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO	76,68	920,16
248	40	UN	10-01-03351	PONTAS DIAMANTADAS 1011	3,09	123,60
249	40	UN	10-01-03352	PONTAS DIAMANTADAS 1012	3,94	157,60
250	40	UN	10-01-03353	PONTAS DIAMANTADAS 1013	3,52	140,80
251	40	UN	10-01-03354	PONTAS DIAMANTADAS 1032	3,83	153,20
252	40	UN	10-01-03355	PONTAS DIAMANTADAS 1033	3,86	154,40
253	40	UN	10-01-03356	PONTAS DIAMANTADAS 1034	3,20	128,00
254	40	UN	10-01-03357	PONTAS DIAMANTADAS 1091	2,69	107,60
255	40	UN	10-01-03359	PONTAS DIAMANTADAS 1093	2,90	116,00
256	30	UN	10-01-03360	PONTAS DIAMANTADAS 1094	2,50	75,00
257	40	UN	10-01-03370	PONTAS DIAMANTADAS 1111F AR	3,50	140,00
258	40	UN	10-01-03361	PONTAS DIAMANTADAS 1111FF	4,39	175,60
259	40	UN	10-01-03362	PONTAS DIAMANTADAS 1112FF	3,15	126,00
260	40	UN	10-01-03364	PONTAS DIAMANTADAS 3118F	3,78	151,20
261	40	UN	10-01-03365	PONTAS DIAMANTADAS 3139F	3,22	128,80
262	40	UN	10-01-03366	PONTAS DIAMANTADAS 3195F	3,38	135,20
263	40	UN	10-01-03367	PONTAS DIAMANTADAS 3195FF	4,19	167,60
264	40	UN	10-01-03368	PONTAS DIAMANTADAS 3227F	3,36	134,40
265	8	UN	10-01-03369	PONTAS MORSE 000 - (1ª LINHA)	45,52	364,16
266	8	UN	10-01-03373	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVA 14 CM -	208,29	1.666,32
267	8	UN	10-01-09973	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETA 14 CM - 1ª LINHA	202,88	1.623,04
268	12	UN	10-01-03372	PORTA AGULHA MATHIEUX MÉDIO - 1ª LINHA	61,39	736,68
269	8	UN	10-01-03374	PORTA AMÁLGAMA	14,26	114,08
270	15	UN	10-01-03375	PORTA MATRIZ - 1ª LINHA	28,20	423,00
271	4	KT	10-01-09577	POSICIONADOR DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS	86,75	347,00
272	25	UN	10-01-05578	POTES DAPPEN VIDRO	7,92	198,00
273	15	UN	29-01-05494	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA RESPINGOS FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE COM APOIO DE CABEÇA AJUSTAVEL	21,38	320,70
274	8	FR	10-01-09856	PUPOSAN LÍQUIDO 20 ML	26,34	210,72
275	8	FR	10-01-09857	PUPOSAN PÓ 50GR	30,56	244,48
276	15	VD	10-01-03376	REMOVEDOR DE MANCHAS 20 ML	23,82	357,30
277	8	UN	10-01-09858	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A1	37,06	296,48
278	10	BI	10-01-03377	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2 4 G	42,23	422,30

279	10	BI	10-01-03378	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3 4 G	32,33	323,30
280	6	UN	10-01-09861	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 1	61,64	369,84
281	6	UN	10-01-09862	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 2	63,42	380,52
282	8	BI	10-01-03379	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR A1 4 G	58,50	468,00
283	15	BI	10-01-03380	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR A2 4 G	56,61	849,15
284	18	BI	10-01-03381	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR A3 4 G	69,66	1.253,88
285	15	BI	10-01-03382	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR A3.5 4	65,91	988,65
286	12	BI	10-01-09642	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR A4 4 GRS.	68,42	821,04
287	8	BI	10-01-09641	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR C2 4GRS.	68,38	547,04
288	12	UN	10-01-09979	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A2 D 4 GRS	155,18	1.862,16
289	12	UN	10-01-09981	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A3 D 4 GRS	153,01	1.836,12
290	12	UN	10-01-09983	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A4 D 4 GRS	162,86	1.954,32
291	20	UN	10-01-09863	RESTAURADOR PROVISÓRIO CLIP FLOW C/ 1,8GR	31,18	623,60
292	40	FR	10-01-03383	REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS 475 ML	22,63	905,20
293	25	UN	10-01-03180	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1 LT.	7,29	182,25
294	1.600	UN	10-01-10486	SACOLAS EM PVC MALEÁVEL COM BOTÃO DE PRESSÃO 10X20 CM (PERSONALIZADAS COM O LOGO PREFEITURA)	11,12	17.792,00
295	15	KT	10-01-03386	SELANTES DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEI	45,82	687,30
296	30	UN	10-01-03389	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO - 1ª LINHA	40,47	1.214,10
297	80	UN	10-01-03388	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	5,41	432,80
298	200	FR	10-01-09864	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% C/ 500 ML	18,02	3.604,00
299	30	UN	10-01-03391	SONDA EXPLORADORA DUPLA 1ª LINHA	10,49	314,70
300	120	UN	10-01-09666	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM 40 UNIDADES	13,74	1.648,80
301	30	CX	10-01-09655	SUGADORES PONTA FINA CIRURGICOS DESCARTAVEIS CX C/ 20 UNID.	24,31	729,30
302	50	UN	10-01-03393	TAÇAS DE BORRACHA P/ PROFILAXIA P/ CONTR	2,03	101,50
303	3	UN	10-01-05507	TAMBOR INOX PORTA ALGODÃO 08 X 08 CM	74,00	222,00
304	10	UN	10-01-09867	TESOURA BUCK CURVA	45,91	459,10
305	10	UN	10-01-09866	TESOURA BUCK RETA	45,01	450,10
306	8	UN	10-01-09989	TESOURA CASTROVIEJO RETA 14CM - 1ª LINHA	40,43	323,44
307	10	UN	10-01-09868	TESOURA GOLD MAN FOX	44,69	446,90
308	8	UN	10-01-03396	TESOURAS CASTROVIEJO CURVA 14CM - (1ª LI	115,85	926,80
309	12	UN	10-01-03394	TESOURAS CIRÚRGICAS PONTA CURVA 12CM - (	24,24	290,88
310	15	UN	10-01-03395	TESOURAS CIRÚRGICAS PONTA RETA 12CM - (1	41,31	619,65
311	60	BL	10-01-03397	TIRAS DE CARBONO P/ IMPRESSÃO DE OCLUSÃO	22,02	1.321,20
312	30	PC	10-01-05508	TIRAS DE LIXA PARA RESINA	7,94	238,20
313	35	PC	10-01-03398	TIRAS DE POLIÉSTER 10 X 10 X 0,05 C/ 5	5,14	179,90
314	20	UN	6-01-02960	TOALHA P/ ROSTO 40 X 60 CM	10,08	201,60
315	80	CX	5-01-09747	TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHA, COR BRANCO, MACÍO, SUPER ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM - 2 DOBRAS, CX C/ 6000 FOLHAS 23X27CM. GRAMATURA MINIMA DE 25G. APRESENTAR LAUDO DE GRAMATURA.	138,47	11.077,60
316	15	UN	10-01-09869	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML	7,11	106,65
317	15	UN	10-01-03399	VERNIZ CAVITÁRIO C/ 15 ML	20,87	313,05
				VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**313.086,44**	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

1.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços para Expectativa de Fornecimento de materiais, será de 12 meses.

1.3. A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento de materiais.

1.3.1. A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;

1.3.2. O fornecedor responsável pelo fornecimento de materiais, deveram realizar a entrega conforme prazo estabelecido no edital.

1.4. A qualquer momento, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, via chat do sistema BNCnet ou por telefone, documentos complementares necessários para melhor análise do objeto ofertado pelas licitantes.

1.5. Todos os materiais e demais produtos deste objeto, devem ser de primeira linha, novos de fábrica, com certificado/registro da ANVISA e do INMETRO quando necessário, em conformidade com as

normas da ABNT e com garantia contra defeitos de fabricação e fabricados de forma a atender as condições de segurança e maior vida útil (durabilidade) e com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação;

1.6. Os bens entregues e que não atenderem ao exigido no edital, serão devolvidos à licitante contratada, e a mesma deverá realizar a troca dentro dos prazos previstos no edital, sem gerar custos à contratante.

1.7. Apresentação de Catálogos para analise dos produtos propostos na proposta de preços, quando solicitado pelo pregoeiro:

1.7.1. Em substituição do catálogo, a licitante poderá optar por informar na proposta ajustada, o endereço eletrônico do fabricante/produtor dos produtos ofertados, o qual deverá permitir com exatidão, a verificação pelo pregoeiro e pela profissional responsável, se os mesmos atendem todas as exigências no edital;

1.7.2. Quando da apresentação de catálogos o mesmo deverá atender os critérios abaixo:

a) A licitante deverá anexar no campo próprio do sistema eletrônico, junto à proposta não identificada, catálogos dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
b) O catálogo deverá conter marca e modelo quando houver, imagens coloridas dos produtos e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;
c) O catalogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante/produtor e ou catálogo físico, por meio de digitalização.
d) Não será permitido a apresentação de catálogos montados, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificados com precisão as características do produto, conforme exigido no edital.
e) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema BNCnet, auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.

1.8. A licitante, para comprovar e facilitar a analise pelo Pregoeiro, equipe de apoio e profissional responsável, poderá identificar no item, na própria proposta de preços, o número do Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

2.2. A oposição do Selo de Identificação da Conformidade deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO n° 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

2.3. Todos os produtos, quando necessário, deverão possuir registro na ANVISA.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 05 (cinco) dias aonterior ao vencimento do prazo de entrega, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

3.2. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

4.3. Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

4.4. Fiscalizar a execução do contrato e demais atos referentes à contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

5.2. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias, ou de imediato, para realizar a trocar, conforme urgência e necessidade da secretaria solicitante.
5.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
5.4. Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo à Contratante.
5.5. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.
5.6. A licitante detentora da melhor proposta registrada para os materiais ficará responsável pelo fornecimento dos mesmos e correlatos, não incidirá nenhum custo à Contratante quanto as despesas para entrega e troca.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:
6.1. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:
8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
8.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito através de e-mail;
8.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
8.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
8.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
8.2.3. Entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
8.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
8.4.1. Retardarem a execução do pregão;
8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE:
9.1. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).
9.2. Para o fornecimento o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do

prazo de validade indicado pelo fabricante, contados da data da entrega e recebimento final pela contratante.
9.3. Para os equipamentos que não constarem a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade e defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega do(s) produtos).

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 01-A
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
1	15	PC	10-01-03070	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/ 100 UNIDADES.			
2	8	UN	10-01-10007	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL			
3	25	GL	10-01-09798	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% C/ 5LT			
4	20	UN	4-01-06795	ADESIVO ADPER EASY ONE / RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 5ML			
5	10	UN	10-01-10112	AFASTADOR LABIAL MINNESOTA EM AÇO INOX			
6	30	UN	10-01-03250	AGENTE DE UNIÃO PRIME & BOND 2.1 MULTIUS			
7	60	UN	10-01-09653	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 5 LITROS			
8	30	LT	10-01-03251	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1 LT.			
9	25	CX	10-01-03252	AGULHAS CURTAS GENGIVAL C/ 100 UNID.			
10	10	CX	10-01-03253	AGULHAS EXTRA-CURTA GENGIVAL C/ 100 UNID			
11	12	CX	10-01-03254	AGULHAS LONGAS GENGIVAL C/ 100 UNID.			
12	4	UN	10-01-09799	ALAVANCA APICAL Nº 301			
13	4	UN	10-01-09800	ALAVANCA APICAL Nº 302			
14	4	UN	10-01-09801	ALAVANCA APICAL Nº 303			
15	4	UN	10-01-09953	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA SELDIM 1R ADULTO			
16	4	UN	10-01-09954	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA SELDIM 1R INFANTIL			
17	4	UN	10-01-09952	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA SELDIM 1L ADULTO			
18	4	UN	10-01-09955	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA SELDIM 1L INFANTIL			
19	4	UN	10-01-03565	ALAVANCA PONTA RETA FORMA LANÇA ADULTO N			
20	4	UN	10-01-03564	ALAVANCA PONTA RETA INFANTIL Nº 2 - 1ª L			
21	4	KT	10-01-05549	ALAVANCAS APICAIS ADULTO			
22	4	KT	10-01-05550	ALAVANCAS APICAIS INFANTIL			
23	12	CX	10-01-03084	ÁLCOOL 70% C/ 12 LTS.			
24	20	RL	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR			

25	5	UN	10-01-09802	ALICATE DE CORTE (ORTODONTIA)			
26	5	UN	10-01-09803	ALICATE GOLDMAN FOX PARA TECIDO MOLE (ODONTO)			
27	6	UN	10-01-10467	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139			
28	15	PT	10-01-03257	ALVEOSAN PARA TRATAMENTO DE ALVÉOLITE 12			
29	4	UN	10-01-09565	ALVEOTOMO			
30	1	CX	6-01-07818	AMALGAMA CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 500			
31	45	CX	10-01-03261	ANESTÉSICO C/ VASO C/ 50 TUBETES (CLORID. ARTICAÍNA 4%) 54 MG/AMP.			
32	25	CX	10-01-03260	ANESTÉSICO C/ VASO C/ 50 TUBETES(MEPIVAC			
33	30	CX	10-01-09956	ANESTÉSICO C/ VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1,8ML - CX C/ 50 UNID.			
34	30	CX	10-01-09957	ANESTÉSICO C/ VASO CLORIDRTAO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 1,8 ML - CX C/ 50 UNID			
35	30	CX	10-01-09958	ANESTÉSICO C/ VASO PRILOCAÍNA COM OCTOPRESSIM CX C/50 TUBETES DE 1,8ML CADA			
36	15	CX	10-01-09959	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA CX C/ 50 TUBETES 1,8ML CADA			
37	15	CX	10-01-09960	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA A 3% CX C/ 50 TUBETES COM 1,8ML			
38	20	UN	10-01-03566	ANESTÉSICO S/ VASO (MEPIVAC 3%) 54MG/AMP. - UNIDADE			
39	15	CX	10-01-03259	ANESTÉSICO S/ VASO CONST.C/ 50 UNID.(CLO			
40	12	CX	9-01-02104	ANESTESICO SPRAY LIDOCAINA 10 %			
41	30	PT	10-01-03263	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRS.			
42	60	FR	10-01-03264	ANTISSÉPTICO BUCAL 200 ML (CLOREXEDINE) SIMILAR AO PERIOGARD.			
43	10	UN	10-01-09805	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO			
44	40	CX	10-01-03265	APLICADORES DE ADESIVO P/ RESINA C/ 100 U			
45	6	UN	10-01-10097	ARCO DE YOUNG PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL			
46	350	PC	10-01-10081	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. PROPRIEDADES HIDRO REPELENTE (REPELE LÍQUIDO E FLUÍDOS CORPORAIS) COM REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 60G/M2. COR: BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK.			
47	8	UN	5-01-00017	AVENTAL PLASTICO DE SEGURANÇA, SEM MANGAS, COM AMARRAS LATERAIS, SEM FORRO, IMPERMEÁVEL A LIQUIDOS CORROSIVOS, LONGO MEDINDO NO MÍNIMO 60CM X 90CM.			
48	40	CX	10-01-10098	BABADOR PARA CLIENTE ODONTOLÓGICO- TIPO AVENTAL, COM DUAS CAMADAS, TAMANHO 33X47CM - CAIXA COM 100 UNIDADES.			
49	15	PT	10-01-09573	BICARBONATO PARA PROFILAXIA			
50	15	UN	10-01-09570	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM			
51	30	UN	10-01-09571	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM			
52	30	UN	10-01-09569	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M - 80 X 100MM			
53	30	UN	10-01-09606	BROCA CARBIDE 1012 HL			
54	30	UN	10-01-09605	BROCA CARBIDE 1013 HL			
55	30	UN	10-01-09807	BROCA CARBIDE 1014 HL			
56	30	UN	10-01-09607	BROCA CARBIDE FG XL N 06			
57	25	UN	10-01-09808	BROCA CIRÚRGICA 700 XL HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO			
58	30	UN	10-01-09603	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23 MM			
59	30	UN	10-01-09604	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28 MM			
60	30	UN	10-01-09649	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 02			
61	30	UN	10-01-09650	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 04			
62	30	UN	10-01-09651	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 06			
63	30	UN	10-01-09652	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 08			
64	30	UN	10-01-03267	BROCAS CARBIDE AR Nº 2			
65	30	UN	10-01-03268	BROCAS CARBIDE AR Nº 4			
66	30	UN	10-01-03270	BROCAS CARBIDE AR Nº 6			
67	30	UN	10-01-03271	BROCAS CARBIDE AR Nº 8			

68	30	UN	10-01-03269	BROCAS CARBIDE AR Nº5			
69	25	UN	10-01-03272	BROCAS CIRÚRGICAS 701 XL HASTE LONGA P/			
70	25	UN	10-01-03273	BROCAS CIRÚRGICAS 702 XXL HASTE LONGA P/			
71	25	UN	10-01-03274	BROCAS CIRÚRGICAS 703 XXL HASTE LONGA P/			
72	6	UN	10-01-05558	BRUNIDOR DUPLO N 2			
73	6	UN	10-01-09809	BRUNIDOR MARTELO Nº33			
74	6	UN	10-01-03276	CABO P/ BISTURI Nº 3			
75	30	UN	10-01-03568	CABO P/ ESPELHO 1ª LINHA			
76	6	UN	10-01-09810	CALCADOR 6332 Nº 2			
77	6	UN	10-01-09811	CALCADOR 6335 Nº 2			
78	6	UN	10-01-05559	CALCADOR WARD N 2			
79	6	UN	10-01-03277	CALCADORES P/ AMÁLGAMA Nº 1 - (1ª LINHA)			
80	6	UN	10-01-03278	CALCADORES P/ AMÁLGAMA Nº 3 - (1ª LINHA)			
81	15	UN	10-01-09575	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM DABIATLANTE PUSH BOTTON			
82	4.000	UN	10-01-09647	CAPA PROTETORA PARA ESCOVA DENTAL - 4,5CM - CAPA PEQUENA P/ CERDAS			
83	15	UN	10-01-10100	CARIOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML A 12% - DIAMINOFLORETO DE PRATA.			
84	6	VD	10-01-03279	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 10 ML			
85	6	VD	10-01-03280	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50 GRS.			
86	25	UN	10-01-09664	CIMENTO DE COLTOSOL 20G			
87	8	VD	10-01-03281	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ML			
88	8	VD	10-01-03282	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28 GRS.			
89	20	UN	10-01-03283	COLGADURAS P/ RADIOGRAFIAS INDIVIDUAIS			
90	8	CX	10-01-03284	CREME DENTAL 90G C/ 100 UNID.			
91	4.000	UN	10-01-10485	CREME DENTAL COM FLÚOR C/50G			
92	20	CX	10-01-09962	CUNHA ANTÔMICA DE MADEIRA CX C/ 100 UNIDADES			
93	6	UN	10-01-09812	CURETA MCCALL Nº 17/18			
94	6	KT	10-01-03292	CURETA MC CALL 4/8 AÇO CARBONO - 1ª LINH			
95	6	UN	10-01-03293	CURETA MC CALL 7/9 AÇO CARBONO - 1ª LINH			
96	6	UN	10-01-09963	CURETA MCCALL Nº11/12			
97	6	UN	10-01-09964	CURETA MCCALL Nº 13/14			
98	6	UN	10-01-09965	CURETAS DE LUCAS PARA ALVEOLO Nº 86			
99	6	UN	10-01-09966	CURETAS DE LUCAS PARA ALVÉOLO Nº 85			
100	6	UN	10-01-03286	CURETAS GRACEY 11/12 - (1ª LINHA)			
101	6	UN	10-01-03287	CURETAS GRACEY 13/14 - (1ª LINHA)			
102	6	UN	10-01-03288	CURETAS GRACEY 7/8 - (1ª LINHA)			
103	6	UN	10-01-03289	CURETAS GRACEY 9/10 - (1ª LINHA)			
104	6	UN	10-01-09967	CURETAS P/ DENTINA Nº 11 1/2 - (1ª LINHA)			
105	6	UN	10-01-03291	CURETAS P/ DENTINA Nº 18 - (1ª LINHA)			
106	12	UN	10-01-03294	DESCARPEX - SAFE PACK CAPACIDADE 13 LTS.			
107	6	UN	10-01-03570	DESCOLADOR FREIR 1ª LINHA			
108	6	UN	10-01-03569	DESCOLADOR MOLT 2.4 1ª LINHA			
109	12	UN	10-01-10110	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT Nº 09 EM AÇO INOX			
110	12	PC	10-01-02105	DESINCRUSTANTE C/ 1 KG			
111	25	UN	10-01-03109	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO COM 5 LTS			
112	18	CX	10-01-03295	DISCO P/ POLIM. DE RESINA SOF-LEX 19,05M			
113	100	UN	10-01-03296	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA ÂNGULO-PRETA			
114	4.000	UN	10-01-03297	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CERDAS MACIAS, NÃO DESCARTÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES.			
115	4.000	UN	10-01-03298	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS, NÃO DESCARTÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES.			
116	12	UN	10-01-03113	ESCOVA P/ UNHAS DUAS FACES (PLÁSTICAS)			
117	15	UN	10-01-09813	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1			
118	8	UN	10-01-09602	ESPÁTULA LECRON			
119	15	UN	10-01-09814	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO Nº 24			
120	10	UN	10-01-09601	ESPÁTULA Nº 36			
121	15	UN	10-01-09816	ESPÁTULA TITÂNIO BOLINHA			
122	15	UN	10-01-09817	ESPÁTULA TITÂNIO CILICATO			
123	15	UN	10-01-09818	ESPÁTULA TITÂNIO WARD			
124	80	UN	10-01-03301	ESPELHOS BUCAIS PLANO Nº 5			
125	15	CX	10-01-03302	ESPONJA DE FIBRINOL C/ 40 UNID.			
126	20	KT	10-01-09580	ESTIRPA NERVOS			
127	3	UN	10-01-09656	ESTOJO INOX PARA ENDODONTIA C/ 8 DIVISÕES - COMPATÍVEL COM O MODELO MILLENIUM			

128	10	UN	10-01-09819	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº 3			
129	8	CX	10-01-03303	FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS C/ 150			
130	35	CX	10-01-03304	FIO AGULHADO SEDA 3.0 C/ 24 UNID.			
131	20	RL	10-01-03305	FIO DENTAL 100 MTS.			
132	2.800	UN	10-01-10483	FIO DENTAL ROLO COM 25 M			
133	18	UN	10-01-03306	FITA ALTOCLAVE 19 MM/ 30 M			
134	12	UN	10-01-09821	FITA ISOLANTE P/ RESTAURAÇÃO A RESINA ISOTAPE C/ 5MT			
135	40	FR	10-01-03307	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS 475 ML			
136	20	FR	10-01-03308	FLÚOR GEL 200 ML			
137	6	UN	10-01-05565	FÓRCEPS ADULTO N 151			
138	6	UN	10-01-05563	FÓRCEPS ADULTO N 16			
139	6	UN	10-01-05564	FÓRCEPS ADULTO N 17			
140	6	UN	10-01-03310	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 - (1ª LINHA)			
141	6	UN	10-01-09822	FÓRCEPS ADULTO Nº 101			
142	6	UN	10-01-03315	FORCEPS ADULTO Nº 150 - 1ª LINHA			
143	6	UN	10-01-03311	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L - (1ª LINHA)			
144	6	UN	10-01-03312	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R - (1ª LINHA)			
145	6	UN	10-01-03316	FÓRCEPS ADULTO Nº 203 - (1ª LINHA)			
146	8	UN	10-01-09823	FÓRCEPS ADULTO Nº 210 H			
147	6	UN	10-01-09824	FÓRCEPS ADULTO Nº 222			
148	6	UN	10-01-03313	FORCEPS ADULTO Nº 62 - 1ª LINHA			
149	6	UN	10-01-03314	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - (1ª LINHA)			
150	6	UN	10-01-05568	FORCEPS INFANTIL N 151			
151	6	UN	10-01-05567	FORCEPS INFANTIL N 16			
152	6	UN	10-01-05569	FORCEPS INFANTIL N 17			
153	6	UN	10-01-05571	FORCEPS INFANTIL N 18L			
154	6	UN	10-01-05570	FORCEPS INFANTIL N 18R			
155	6	UN	10-01-05572	FORCEPS INFANTIL N 68			
156	6	UN	10-01-05566	FORCEPS INFANTIL N 01			
157	6	UN	10-01-09988	FORCEPS INFANTIL Nº 27			
158	6	UN	10-01-09825	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65			
159	15	UN	10-01-03317	FORMOCRESOL 10 ML			
160	12	UN	10-01-03318	FORRAMENTO P/ CAVIDADES FOTOPOLIMERIZÁVE			
161	12	UN	10-01-03319	FORRAMENTO P/ CAVIDADES HIDRO C C/ 13 G			
162	80	PC	10-01-03129	GAZE COMPRESSA 7,5 X 7,5 C/ 8 DOBRAS 500 UNIDADES			
163	40	PC	10-01-03321	GORROS DESCARTÁVEIS C/ 100 UNID.			
164	10	UN	10-01-10106	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 208			
165	10	UN	10-01-10109	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 00			
166	10	UN	10-01-10103	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 200			
167	10	UN	10-01-10104	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 201			
168	10	UN	10-01-10105	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 206			
169	10	UN	10-01-10107	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 212			
170	10	UN	10-01-10108	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº W8A			
171	15	VD	10-01-03322	HEMOSTOP LÍQUIDO 20 ML			
172	15	VD	10-01-03323	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 50 GRS.			
173	15	FR	10-01-09826	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% C/ 500ML			
174	6	UN	10-01-03324	HOLLEMBACK - (1ª LINHA) - DUPLO			
175	15	CX	10-01-03530	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAP			
176	15	UN	10-01-09648	INSERTO OU PONTEIRA P/ APARELHO ULTRASSON - COMPATÍVEL COM A MARCA ALT			
177	15	UN	10-01-09827	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5GR			
178	30	VD	9-01-10044	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 3 ML - VIDRION			
179	30	VD	9-01-10045	IONOMERO DE VIDRO PÓ RESTAURADOR 10 GRS VIDRION			
180	25	UN	10-01-10101	IONOMERO DE VITRO MOLAR- KIT COM 12,5G DE PÓ + 8,5 ML DE LÍQUIDO + COLHER MEDIDORA + BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR A3 (ART) - UTILIZADO EM			

				RESTAURAÇÕES ATRAUMÁTICAS.			
181	8	VD	10-01-03327	IRM LÍQUIDO 3 ML			
182	8	VD	10-01-03328	IRM PÓ 50 GRS.			
183	20	KT	10-01-10465	KIT ART INSTRUMENTOS PARA TRATAMENTO ATRAUMÁTICO			
184	6	CX	10-01-03572	LAMINA BISTURI Nº 03			
185	6	CX	10-01-03573	LAMINA BISTURI Nº 10			
186	6	CX	10-01-09828	LÂMINA BISTURI Nº 11			
187	6	UN	10-01-09829	LÂMINA BISTURI Nº 12			
188	6	CX	10-01-03134	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID.			
189	10	UN	10-01-03329	LENÇÓIS DE CAMURÇA			
190	30	UN	10-01-10094	LENÇOL DE BORRACHAPARA ISOLAMENTO ABSOLUTO TAMANHO: 13.5 CM X 13.5 CM; COR: AZUL. PARA USO ODONTOLÓGICO.			
191	6	UN	10-01-09968	LIMA PARA OSSO Nº 11			
192	6	UN	10-01-09969	LIMA PARA OSSO Nº 12			
193	12	KT	10-01-05573	LIMA PRIMEIRA SÉRIE			
194	35	PC	10-01-03331	LIXA DE AÇO P/ AMÁLGAMA 4 MM C/ 12 UNID.			
195	200	PR	10-01-09995	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - PAR			
196	250	CX	10-01-09742	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 CX C/ 100 UNID.			
197	200	CX	10-01-03146	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 CX C/ 100 UNID.			
198	10	PR	5-01-02896	LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G - LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVEIS P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.			
199	65	CX	10-01-03332	LUVAS DE PROCEDIMENTO EP C/ 100 UNID.			
200	100	CX	10-01-03333	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID.			
201	120	CX	10-01-03334	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.			
202	20	UN	10-01-03335	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO			
203	500	UN	10-01-03709	MASCARA PROTECAO RESPIRADOR ADULTO N-95			
204	100	CX	10-01-03337	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA TRIPLA >95%, C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL - CX C/ 50 UNIDADES.			
205	20	RL	10-01-03338	MATRIZ 0,5 MM			
206	20	RL	10-01-03339	MATRIZ 0,7 MM			
207	10	UN	10-01-05574	MICRO MOTOR COMPLETO - MICRO MOTOR: ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000 RPM. SISTEMA DE ENCAIXE: INTRAGIRATÓRIO; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135ºC. PESO LÍQUIDO INFERIOR A 45G. CONTRA ANGULO: TRANSMISSÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000 RPM; SISTEMA DE ENCAIXE: INTRAGIRATÓRIO; TIPO DE BROCA: FG STANDARD; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135ºC; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 45G. PEÇA RETA: TRANSMISSÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000 RPM; SISTEMA DE ENCAIXE: INTRA GIRATÓRIO; TIPO DE BROCA: FG STANDARD; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135ºC; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 45G			
208	8	UN	10-01-09971	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LUZ DE FOTOPOLIMERIZADOR			
209	12	UN	10-01-03540	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ANTIEMBAÇANTE STEELPRO NITRO TRANSPARENTE - USO HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTI-IMPACTO; - HASTES REGULÁVEIS E FLEXÍVEIS; - DESENHO AERODINÂMICO; - FILTRO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETA; - LENTE INCOLOR, LEVE E RESISTENTE; - RESISTENTE.			
210	40	FR	10-01-03342	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO AEROSO			
211	15	UN	10-01-10115	OPENER ART - INSTRUMENTAL UTILIZADO PARA CAVIDADES - AÇO INOX.			
212	8	UN	10-01-09972	OSTEÓTOMO			
213	12	FR	9-01-02108	OTOSPORIN 10 ML			
214	15	UN	10-01-03350	P.M.C. FENOL CANFORADO - 10 ML			

215	15	UN	10-01-10099	PAPACÁRIE DUO GEL SERINGA C/1ML - REGISTRO NA ANVISA: 80013980035.			
216	5	CX	10-01-03163	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 M 60G/M2 C/ 500			
217	30	RL	10-01-03166	PAPEL LENÇOL 70 M X 50 CM			
218	15	TB	10-01-03346	PASTA PROFILÁTICA 100 GRS.			
219	40	FR	10-01-09600	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA C/ 60 UNID.			
220	4	UN	10-01-03347	PEDRA DE CARBORUNDUN P/ AFIAÇÃO DE CURET			
221	8	UN	10-01-09660	PEDRA POMES EXTRA FINA 100GRS			
222	5	UN	10-01-10095	PERFURADOR AINSWORTH- INSTRUMENTAL DE AÇO INOX.			
223	6	UN	10-01-05577	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM CURVA			
224	6	UN	10-01-05576	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM RETA			
225	5	UN	10-01-10096	PINÇA PALMER- INSTRUMENTAL DE AÇO INOX.			
226	30	UN	10-01-03348	PINÇAS CLÍNICAS - (1ª LINHA) ALGODÃO			
227	6	UN	10-01-10025	PINCEL PELO DE MARTA CHATO Nº 02			
228	40	UN	10-01-09846	PONTA DIAMANTADA 1014			
229	40	UN	10-01-09847	PONTA DIAMANTADA 1015			
230	30	UN	10-01-09848	PONTA DIAMANTADA 1031			
231	40	UN	10-01-09849	PONTA DIAMANTADA 1092			
232	40	UN	10-01-09850	PONTA DIAMANTADA 1112 F			
233	40	UN	10-01-09835	PONTA DIAMANTADA 1190 F			
234	40	UN	10-01-09836	PONTA DIAMANTADA 1190 FF			
235	40	UN	10-01-09837	PONTA DIAMANTADA 2135 F			
236	40	UN	10-01-09838	PONTA DIAMANTADA 2135 FF			
237	40	UN	10-01-09839	PONTA DIAMANTADA 3118 FF			
238	40	UN	10-01-09853	PONTA DIAMANTADA 3139 FF			
239	40	UN	10-01-09840	PONTA DIAMANTADA 3168 F			
240	40	UN	10-01-09841	PONTA DIAMANTADA 3168 FF			
241	40	UN	10-01-09854	PONTA DIAMANTADA 3227 FF			
242	30	UN	10-01-09662	PONTA SHOFU ESFÉRICA REF. 227			
243	40	UN	10-01-09842	PONTA SHOFU OGIVA REF. 223			
244	40	UN	10-01-09843	PONTA SHOFU PERA REF. 228			
245	40	UN	10-01-09844	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 221			
246	40	UN	10-01-09845	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 241			
247	12	KT	10-01-10113	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SÉRIES VERDE, AMARELA E BRANCA, KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO			
248	40	UN	10-01-03351	PONTAS DIAMANTADAS 1011			
249	40	UN	10-01-03352	PONTAS DIAMANTADAS 1012			
250	40	UN	10-01-03353	PONTAS DIAMANTADAS 1013			
251	40	UN	10-01-03354	PONTAS DIAMANTADAS 1032			
252	40	UN	10-01-03355	PONTAS DIAMANTADAS 1033			
253	40	UN	10-01-03356	PONTAS DIAMANTADAS 1034			
254	40	UN	10-01-03357	PONTAS DIAMANTADAS 1091			
255	40	UN	10-01-03359	PONTAS DIAMANTADAS 1093			
256	30	UN	10-01-03360	PONTAS DIAMANTADAS 1094			
257	40	UN	10-01-03370	PONTAS DIAMANTADAS 1111F AR			
258	40	UN	10-01-03361	PONTAS DIAMANTADAS 1111FF			
259	40	UN	10-01-03362	PONTAS DIAMANTADAS 1112FF			
260	40	UN	10-01-03364	PONTAS DIAMANTADAS 3118F			
261	40	UN	10-01-03365	PONTAS DIAMANTADAS 3139F			
262	40	UN	10-01-03366	PONTAS DIAMANTADAS 3195F			
263	40	UN	10-01-03367	PONTAS DIAMANTADAS 3195FF			
264	40	UN	10-01-03368	PONTAS DIAMANTADAS 3227F			
265	8	UN	10-01-03369	PONTAS MORSE 000 - (1ª LINHA)			
266	8	UN	10-01-03373	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVA 14 CM -			
267	8	UN	10-01-09973	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETA 14 CM - 1ª LINHA			
268	12	UN	10-01-03372	PORTA AGULHA MATHIEUX MÉDIO - 1ª LINHA			
269	8	UN	10-01-03374	PORTA AMÁLGAMA			
270	15	UN	10-01-03375	PORTA MATRIZ - 1ª LINHA			
271	4	KT	10-01-09577	POSICIONADOR DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS			
272	25	UN	10-01-05578	POTES DAPPEN VIDRO			
273	15	UN	29-01-05494	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA RESPINGOS FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE COM APOIO DE CABEÇA AJUSTAVEL			
274	8	FR	10-01-09856	PUPOSAN LÍQUIDO 20 ML			

275	8	FR	10-01-09857	PUPOSAN PÓ 50GR			
276	15	VD	10-01-03376	REMOVEDOR DE MANCHAS 20 ML			
277	8	UN	10-01-09858	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A1			
278	10	BI	10-01-03377	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2 4 G			
279	10	BI	10-01-03378	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3 4 G			
280	6	UN	10-01-09861	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 1			
281	6	UN	10-01-09862	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 2			
282	8	BI	10-01-03379	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR A1 4 G			
283	15	BI	10-01-03380	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR A2 4 G			
284	18	BI	10-01-03381	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR A3 4 G			
285	15	BI	10-01-03382	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR A3.5 4			
286	12	BI	10-01-09642	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR A4 4 GRS.			
287	8	BI	10-01-09641	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR C2 4GRS.			
288	12	UN	10-01-09979	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A2 D 4 GRS			
289	12	UN	10-01-09981	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A3 D 4 GRS			
290	12	UN	10-01-09983	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A4 D 4 GRS			
291	20	UN	10-01-09863	RESTAURADOR PROVISÓRIO CLIP FLOW C/ 1,8GR			
292	40	FR	10-01-03383	REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS 475 ML			
293	25	UN	10-01-03180	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1 LT.			
294	1.600	UN	10-01-10486	SACOLAS EM PVC MALEÁVEL COM BOTÃO DE PRESSÃO 10X20 CM (PERSONALIZADAS COM O LOGO PREFEITURA)			
295	15	KT	10-01-03386	SELANTES DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEI			
296	30	UN	10-01-03389	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO - 1ª LINHA			
297	80	UN	10-01-03388	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37%			
298	200	FR	10-01-09864	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% C/ 500 ML			
299	30	UN	10-01-03391	SONDA EXPLORADORA DUPLA 1ª LINHA			
300	120	UN	10-01-09666	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM 40 UNIDADES			
301	30	CX	10-01-09655	SUGADORES PONTA FINA CIRURGICOS DESCARTAVEIS CX C/ 20 UNID.			
302	50	UN	10-01-03393	TAÇAS DE BORRACHA P/ PROFILAXIA P/ CONTR			
303	3	UN	10-01-05507	TAMBOR INOX PORTA ALGODÃO 08 X 08 CM			
304	10	UN	10-01-09867	TESOURA BUCK CURVA			
305	10	UN	10-01-09866	TESOURA BUCK RETA			
306	8	UN	10-01-09989	TESOURA CASTROVIEJO RETA 14CM - 1ª LINHA			
307	10	UN	10-01-09868	TESOURA GOLD MAN FOX			
308	8	UN	10-01-03396	TESOURAS CASTROVIEJO CURVA 14CM - (1ª LI			
309	12	UN	10-01-03394	TESOURAS CIRÚRGICAS PONTA CURVA 12CM - (			
310	15	UN	10-01-03395	TESOURAS CIRÚRGICAS PONTA RETA 12CM - (1			
311	60	BL	10-01-03397	TIRAS DE CARBONO P/ IMPRESSÃO DE OCLUSÃO			
312	30	PC	10-01-05508	TIRAS DE LIXA PARA RESINA			
313	35	PC	10-01-03398	TIRAS DE POLIÉSTER 10 X 10 X 0,05 C/ 5			
314	20	UN	6-01-02960	TOALHA P/ ROSTO 40 X 60 CM			
315	80	CX	5-01-09747	TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHA, COR BRANCO, MACÍO, SUPER ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM - 2 DOBRAS, CX C/ 6000 FOLHAS 23X27CM. GRAMATURA MINIMA DE 25G. APRESENTAR LAUDO DE GRAMATURA.			
316	15	UN	10-01-09869	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML			
317	15	UN	10-01-03399	VERNIZ CAVITÁRIO C/ 15 ML			
						VALOR TOTAL ESTIMADO R$	

Valor Total Estimado R$ ... (valor por extenso).

a) **Obrigatório a apresentação da MARCA, MODELO quando houver, para todos os itens.**
b) **Local de Entrega:** Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
c) **Prazo de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, a partir do envio da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na AF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O Prazo de entrega se for necessário ser inferior ao prazo estabelecido, deverá ser conforme urgência justificada pela secretaria solicitante; O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 05 (cinco) dias anterior ao vencimento do prazo de entrega, a qual

será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

d) **Pagamento**: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica**.**
e) **Garantia:** Conforme descrito no edital e seus anexos.
f) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
g) **Validade da Proposta:** 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
h) **Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.**
i) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO 02
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.
2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.
2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

4.1. Declaração de que reúne condições de apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, após ser declarada

vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada:

4.2. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

4.2.1. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do Contrato, ou Nota Fiscal, ou Nota de Emprenho;
- Bens fornecidos (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência do contrato (quando houver);
- Valor do Contrato, ou Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

4.2.2. Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

4.2.3. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

4.2.4. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

4.3. A não apresentação dos documentos no prazo declarado ou concedido pelo Pregoeiro, ou a apresentação da documentação irregular acarretará à empresa vencedora, a sua desclassificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO 03 deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreeendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

5.2. Licença (alvará) Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante.

5.3. Autorização de funcionamento da ANVISA (quando obrigatório para comercialização dos produtos orçados);

5.4. Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA), (quando obrigatório para comercialização dos produtos orçados);

5.5. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA (quando obrigatório para comercialização dos produtos orçados);

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 008/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av._____, Nº _____, Bairro _____Cidade/Estado _____/_____ participante do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreeendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	U. MEDIDA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 20141;
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

ANEXO 05
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
VALIDADE: ...

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 008/2023,** RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I– Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de **materiais e equipamentos de uso odontológico**, para atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
II- A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento do objeto e não incidirá nenhum custo à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 008/2023;
III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão

Eletrônico nº 008/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico nº. 008/2023;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 05 (cinco) dias aonterior ao vencimento do prazo de entrega, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.
II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
b) de acordo com as especificações.

IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.

V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias ou de imediato conforme urgência corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.
III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

I.I- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

III - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

II.III- Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.

b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento.
l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
s) A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O atraso injustificado no início dos serviços;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
g) Razões de interesse do Serviço Público;
h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a

antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE

I- Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).
II- Para o fornecimento o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, contados da data da entrega e recebimento final pela contratante.
III- Para os equipamentos que não constarem a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade e defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega do(s) produtos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PLANURA
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRE LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LICITANTE CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Testemunhas:

01- Nome: _____ **02- Nome:** _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Contratante:_____
Contratada:_____
Contrato N°:_____
Objeto:_____
Advogado(s) 2:_____ N° OAB:_____e-mail: _____

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido pelo TCEMG;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

_____ _____
Contratante Contratada

_____
2
. Facultativo, indicar quando já constituído.

Gestor do órgão / entidade:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____
CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Gestor

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Contratante

Pela Contratada:
Nome:_____ Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Contratada